



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GABINETE DA PREFEITA

OF. GPM/PMBE Nº 458/2022

Boa Esperança - ES, 30 de agosto de 2022.

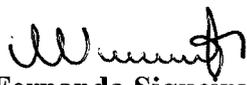
Ao Exelentíssimo Senhor,
Renato Barros
Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES

Assunto: Encaminhamento a Emenda Supressiva, referente ao Projeto de Lei nº 017/2022 que “Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências”.

Senhor Presidente,

1. Encaminho a Encaminho a Emenda Supressiva, referente ao Projeto de Lei nº 017/2022 que “Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências”.
2. Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente


Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Prefeita Municipal





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoriapmb@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

Boa Esperança – ES, 25 de agosto de 2022.

MENSAGEM Nº 032/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores

Encaminho a **Emenda Supressiva** ao Projeto de Lei nº 017/2022 que **“Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências”**.

Assim, na expectativa deste Projeto contar com a atenção que tem dispensado às matérias que temos encaminhado solicitamos a aprovação como redigido.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE

Prefeita Municipal





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoriapmb@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

EMENDA SUPRESSIVA

Nos termos da alínea d, inciso I, § 1º, do art. 205, do Regimento Interno da Câmara Municipal, encaminho a Emenda Supressiva.

Suprime do texto do Projeto de Lei nº 017/2022, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º

.....

Parágrafo único. Os programas prioritários para o exercício de 2023, relacionam-se com os Eixos e Objetivos Estratégicos, Programas, Projetos e Ações do Plano Plurianual do Município para o período 2022-2025.

.....

Art. 10.

.....

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outros entes da Federação, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

.....

Art. 17. Os créditos adicionais especiais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

.....

Art. 30.

Parágrafo único. É vedada a publicação de créditos especiais e extraordinários com efeitos retroativos para cobrir despesas já iniciadas e sem recursos financeiros suficientes.

.....

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à compatibilização desta Lei em caso de Legislação que aprovar criação e/ou extinção de Unidades Gestoras, inclusive por exigências dos órgãos de controle externo.

.....

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE

Prefeita Municipal



Autenticar documento em <http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 32003200350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 32003200350036003A005000

Assinado eletronicamente por **Igor Souza Pereira** em **30/08/2022 17:14**

Checksum: **FBA75C3B118B939A83B59042FF2FAC6A390079199E4A8B4500417B8E7672FBBA**

